



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021 (Do Sr. Wolney Queiroz)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. 27-A à Medida Provisória nº 1.046, de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 27-A. Será assegurado a todos os profissionais de saúde que atuarem diretamente no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (Covid-19), a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário do trabalhador, enquanto durar os efeitos da pandemia.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da área de saúde correm sérios riscos de serem infectados pelo novo coronavírus, pois estão na linha de frente no tratamento de pessoas contaminadas. A mídia noticiou diversos casos de médicos(as) e enfermeiros(as) que testaram positivo ao Covid-19, muitos internados em estado grave, em decorrência do contato com pacientes que tiveram diagnóstico também confirmado.

Embora o trabalho desenvolvido por esses profissionais no combate a essa pandemia seja incalculável, pois estão colocando a própria saúde em risco, a presente emenda tenta compensar, ainda que minimamente, todo esforço e dedicação despendido no combate a esse vírus que assola o País e o Mundo.

Brasília, em 27 de abril de 2021.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ – PDT/PE**

Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211923238800>



* C D 2 1 1 9 2 3 2 3 8 8 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Wolney Queiroz)**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. 27-A à Medida Provisória nº 1.046, de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 27-A. Será assegurado a todos os profissionais de saúde que atuarem diretamente no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (Covid-19), a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário do trabalhador, enquanto durar os efeitos da pandemia.”

Assinaram eletronicamente o documento CD211923238800, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211923238800>